



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 150/2008

Termo Aditivo ao Contrato n. 016/2005, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades longa Distância Nacional e Internacional, sem restrições, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 434 do Pregão n. 001/2005, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Brasil Telecom S/A, de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Representante Legal, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa BRASIL TELECOM S/A, estabelecida na SIA/SUL – ASP, Lote D, Bloco B, s/n, Setor de Indústria, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor da Filial de Santa Catarina, Senhor André Luiz Faria Tostes, inscrito no CPF sob o n. 209.397.366 - 91, e pelo seu Gerente de Mercado Corporativo e Governo, Senhor Delton Batista da Silva, inscrito no CPF sob o n. 000.827.424 - 05, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas adicionais relativas às Eleições/2008, concernentes ao Contrato n. 016/2005, passam a correr à conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPENHO DA DESPESA

2.1. Foi emitida a Nota de Empenho Estimativa n. 2008NE001320, em 29/08/2008, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a realização da despesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO
CONTRATANTE**

3.1. A Subcláusula 10.1.2 da Cláusula Décima do Contrato n. 016/2005 passa a ter a seguinte redação:

“10.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, ou seu substituto, a fiscalização do Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.”

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 016/2005.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 15 de setembro de 2008.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ANDRÉ LUIZ FARIA TOSTES
DIRETOR DA FILIAL DE SANTA CATARINA

DELTON BATISTA DA SILVA
GERENTE DE MERCADO CORPORATIVO E GOVERNO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO